



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## **RESOLUÇÃO Nº. 02/2025**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a inclusão na estrutura organizacional básica dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2021, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

## **R E S O L U Ç Ã O**

**Art.1º** A presente Resolução regula sobre a inclusão na estrutura organizacional básica dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Apucarana.

I- órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores.

**Art. 2º** Cada Gabinete de Vereador contará com estrutura a ser fornecida pela Câmara Municipal de Apucarana e respectiva equipe de apoio a ser indicada por cada parlamentar.

**Art. 3º** A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de apoio à atividade político parlamentar compreenderão cargos de provimento em comissão dos seguintes padrões de vencimento:

I - Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CCG-1;

II - Cargos de Oficial de Gabinete Parlamentar:

- a) Símbolo, CCG-2;
- b) Símbolo, CCG-3;
- c) Símbolo, CCG-4;

III - Cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar:

- d) Símbolo, CCG-5;
- e) Símbolo, CCG-6;
- f) Símbolo, CCG-7;
- g) Símbolo, CCG-8;

-----continua-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação da Resolução nº.02/2025-----pag.02--

- h) Símbolo, CCG-9;
- i) Símbolo, CCG-10;
- j) Símbolo, CCG-11;
- k) Símbolo, CCG-12;

**§ 1º.** Os cargos previstos nos incisos I e II serão providos mediante indicação do Vereador titular do Gabinete parlamentar.

**§ 2º.** Será disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal o Gabinete de Lotação, assim como também será disponibilizado currículo dos servidores lotados em cada Gabinete.

**Art. 4º** Cada Vereador é responsável pela montagem da Equipe de Apoio Parlamentar, de seu Gabinete, limitada a 7 (sete) lotações e observada a lotação de no máximo 01 (um) único cargo de Chefe de Gabinete.

**§ 1º.** O limite máximo do somatório dos vencimentos dos cargos lotados no Gabinete de Vereador não ultrapassará o valor disposto no moldes do ANEXO II, a ser atualizado no mesmo índice aplicado anualmente aos servidores comissionados.

**§2º.** O Vereador titular do Gabinete indicará ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês e com efeitos para o mês subsequente, a composição de sua equipe de apoio ou alteração da composição de sua equipe de apoio e os respectivos Símbolos CC a seu critério, dentro dos limites apontados no Caput e no parágrafo primeiro.

**§3º.** A indicação por escrito do respectivo Vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere este artigo.

**§4º.** A indicação, através de formulário próprio, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

**§5º.** O controle de frequência do pessoal nomeado para os cargos de provimento em comissão de cada Gabinete, necessário para resguardar os interesses da Administração, será exercido e fiscalizado pelo Vereador ao qual estão subordinados.

**§6º.** Os Gabinetes Parlamentares devem enviar à Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Câmara, para fins de registro e providências legais cabíveis, até o dia 5 de cada mês, formulário de controle de frequência do pessoal nomeado para cargos de provimento em comissão, relativo ao mês anterior.

**§7º.** A Mesa publicará relatório mensal com a discriminação dos cargos em comissão de que trata esta Lei, contendo a posição consolidada dos símbolos CC conforme a formatação dos gabinetes parlamentares.

-----continua-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

-----continuação da Resolução nº.02/2025.....pag.03...

**Art.5º** Conforme indicado nos artigos anteriores, o cargo de Assessor Parlamentar, pode variar de CCG - 5 até CCG - 12, e o cargo de Oficial de Gabinete Parlamentar pode variar de CCG- 2 a CCG-4, conforme critério de escolha de cada vereador na composição de sua equipe de apoio parlamentar, respeitado o limite máximo de lotações e de gastos

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de janeiro de 2025.

Danylo Acioli

**VEREADOR/PRESIDENTE**